



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

LEI Nº 993/2022

Ementa: “Dispõe sobre a criação de Plataforma Virtual para o acompanhamento das obras da Prefeitura do Município de Marapoama- SP, e dá outras providências.”

ELAINE APARECIDA AISSA ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da vereadora Rosileide Alves dos Santos.

Art. 1º - Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o Poder Executivo criará uma Plataforma Virtual para o acompanhamento e execução das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Marapoama, que será aberto à consulta pública.

Parágrafo Único - Entende-se por obras de Prefeitura todas aquelas que se referem a:

- I- Infraestrutura do município;
- II- Novas edificações;
- III- Restauração e manutenção da infraestrutura municipal, edificações e patrimônio público;

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso à população, inclusive à população com reduzido conhecimento de informação.

Art. 3º- As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar.

- I- O início - término e custo total da obra;
- II- As secretarias e departamentos fiscalizadores;
- III- O engenheiro responsável;
- IV- O alcance social e finalidade da obra;
- V- As planilhas de medições de andamento das respectivas obras;

Art. 4º - Caberá à Prefeitura Municipal regulamentar por Decreto para o fiel cumprimento desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Teodoro de Mattos, 19 de Maio de 2022.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**ELAINE AP. AISSA ROTTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**